1ª Discussão

Discussão final

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Itaguaí

PROJETO DE LEI Nº 2.363 DE, 19 de Agosto de 2003

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, O CENTRO CULTURAL MARIA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, o CENTRO CULTURAL MARIA BONITA, com sede foro nesta Cidade.

ART. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí,

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-

Autoria: Ver. Carlos Eduardo Kifer M. Ribeiro.

Projeto de Lei 2.363/03